



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 102/2005

Concede anistia de multa, juros e correção monetária aos alunos desistentes que se rematriculam nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-2903/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os alunos desistentes que se rematricularem nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no ano letivo de 2006, ficam anistiados de multa, juros e correção monetária dos débitos relativos aos anos anteriores e autorizados a quitá-los desde que o façam no ato da matrícula.

Parágrafo único. Considera-se como desistente, para os efeitos desta Deliberação, o aluno que tenha abandonado seu curso antes da realização da quarta prova bimestral.

Art. 2º Quitado o débito, será providenciado o apontamento no prontuário do aluno e no rol da Dívida Ativa da Universidade de Taubaté, quando for o caso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2006.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de novembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 22 de novembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA